



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1088/87, de 15 de julho de 1987.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Porto Nacional, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Porto Nacional-Go., contratar com a Caixa Econômica Federal, financiamento de recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor de até 80.000 (Oitenta mil) Unidades Padrão de Capital-UPCs, destinado a investimentos em melhorias urbanas de galeria de águas pluviais e asfaltamento.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios, resultantes do cumprimento desta Lei.

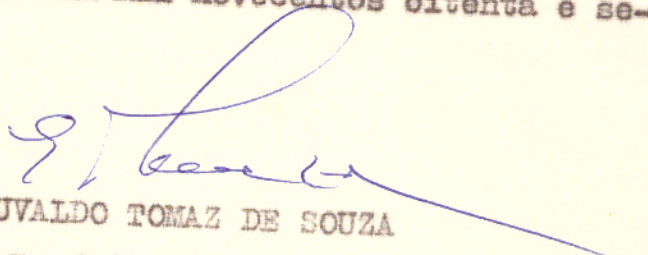
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1049, de 01 de julho de 1986 e disposições em contrário.

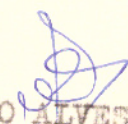


ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos
quinze dias do mês de julho de hum mil novecentos oitenta e se-
te.


EUVALDO TOMAZ DE SOUZA
= Prefeito Municipal =


ANTONIO ALVES DE CASTRO
= Sec. de Administração =